



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL N.º 06/2011

Termo de Cooperação Técnico-Institucional que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná, visando a execução do **PROJETO PAF SOCIAL - PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO SOCIAL – Fase I**, instituído nos termos do Acórdão nº 1651/2011.

Pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR**, CNPJ nº 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete s/nº, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, doravante designado **CONCEDENTE**; e UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná, CNPJ nº 08.885.100/0001-54, com sede à Av. Getúlio Vargas, 850, no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Reitor Sr. Eduardo Meneghel Rando, doravante designado **TOMADOR**, comprometem-se a desenvolver cooperação técnica e institucional visando a execução do PROJETO PAF SOCIAL, observadas as cláusulas e condições seguintes:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E FINALIDADES

Constitui objetivo do presente Termo a execução da primeira fase do Projeto, doravante denominada **PAF SOCIAL I**, através do fomento às atividades de pesquisa e extensão acadêmica do TOMADOR, voltadas ao estudo e análise da gestão pública municipal, para incentivar e aprimorar as ações no âmbito do controle externo, do controle interno e do controle social.

Parágrafo Primeiro: O fomento às atividades de extensão acadêmica terá seu foco no desenvolvimento de ações conjuntas, através de métodos de fiscalização denominados Auditoria de Natureza Operacional ou, simplesmente, Auditoria Operacional e Auditoria de Regularidade ou de Conformidade, nas seguintes áreas:

- i. Educação: avaliação dos serviços de transporte escolar do ensino básico (fundamental e médio) e do ensino superior (graduação e pós-graduação).
- ii. Saúde: avaliação do sistema de aquisição e distribuição de medicamentos da rede municipal de saúde.
- iii. Meio ambiente: avaliar a ação de fiscalização do Instituto Ambiental do Paraná – IAP no Programa de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos no Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo: O fomento às atividades de pesquisa acadêmica terá seu foco no desenvolvimento e na análise de indicadores de gestão pública municipal aplicados às ações de controle.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Para efeito da cooperação técnico-institucional ora ajustada, constitui objeto específico do presente Termo:

- i. O desenvolvimento de ações conjuntas para a realização de Auditoria Operacional e Auditoria de Regularidade ou de Conformidade na área da Educação - Tema: Transporte Escolar (Campus: Jacarezinho); e na área de Meio Ambiente - Tema: Resíduos Sólidos Urbanos (Campus: Jacarezinho).

Parágrafo Único: O **TERMO DE REFERÊNCIA I**, anexo ao presente Termo de Cooperação Técnico-Institucional e parte integrante do mesmo, contém o detalhamento das ações previstas no PAF SOCIAL I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

Os convenentes obrigam-se, como condição fundamental e prévia à assinatura deste Termo de Cooperação Técnico-Institucional, providenciar, tempestivamente, os atos administrativos de sua competência, descritos nos parágrafos seguintes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro – Compete ao CONCEDENTE:

- i. Prover suporte financeiro necessário às despesas decorrentes da concessão de bolsas-auxílio às equipes de trabalho;
- ii. Destinar recursos às eventuais despesas de alimentação, hospedagem e transporte advindas, exclusivamente, das pesquisas de campo realizadas pelos alunos bolsistas;
- iii. Elaborar Termo de Referência contendo o detalhamento das ações objeto do presente Termo de Cooperação Técnico-Institucional.
- iv. Providenciar, em atendimento ao art. 9º da Resolução 03/2006-TC, a publicação do extrato deste Termo no periódico eletrônico Atos Oficiais do Tribunal de Contas - AOTC, conforme determina o art. 166 da Lei Complementar nº 113 de 15/12/2005.

Parágrafo Segundo – Compete ao TOMADOR:

- i. Abrir conta corrente específica, em qualquer banco oficial, para movimentação dos recursos recebidos no âmbito deste Termo;
- ii. Definir e informar ao TCE/PR os integrantes das equipes de trabalho, conforme definido no item 14.5 do Termo de Referência I;
- iii. Incluir o ingresso de recursos em seu orçamento e demais normas de planejamento, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Resolução nº 03/2006 do TCE/PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DAS BOLSAS-AUXÍLIO

Serão oferecidas bolsas-auxílio a três categorias de funções: coordenador, orientador e aluno. As atribuições de cada uma delas estão descritas no item 10.1 do Termo de Referência I.

Parágrafo Primeiro - As bolsas-auxílio serão concedidas por período não superior a 12 meses, sendo possível, desde que devidamente motivado, a extensão do período de cessão até a conclusão dos projetos.

Parágrafo Segundo - As bolsas-auxílio não poderão ser recebidas cumulativamente, mesmo que o bolsista venha a desempenhar funções em mais de uma equipe de trabalho ou em mais de um projeto de pesquisa simultaneamente.

Parágrafo Terceiro - As bolsas-auxílio não serão incorporadas ao vencimento ou salário do servidor e, para qualquer efeito, não poderão ser utilizadas como base de cálculo para contribuição previdenciária ou quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de apuração dos proventos da aposentadoria e das pensões.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA-AUXÍLIO

Para ter direito ao recebimento de bolsa-auxílio, o bolsista interessado em participar do objeto deste ajuste deverá formalizar sua intenção mediante assinatura e envio à Coordenação Geral do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto PAF Social do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa-Auxílio, constante do Termo de Referência I.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

O CONCEDENTE repassará ao TOMADOR o valor total de R\$ 427.680,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais) destinado ao suporte das seguintes despesas:

DESPESAS	VALORES
Bolsas-auxílio	356.400,00
Despesas correntes	71.280,00
TOTAL	427.680,00

As despesas correntes consideradas elegíveis referem-se àquelas imprescindíveis ao desempenho das atividades diretamente vinculadas ao objeto deste Termo, tais como alimentação, transporte e hospedagem.

Parágrafo Único - Eventuais alterações quanto aos valores e elegibilidade de despesas deverão ser previamente submetidas à análise e deliberação da Coordenação Geral do Projeto PAF Social.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Considerando o caráter de cooperação mútua e de interesse recíproco entre os convenientes, o TOMADOR compromete-se a assumir eventuais despesas suplementares advindas da execução das atividades diretamente vinculadas ao objeto deste Termo, tais como alimentação, hospedagem e transporte envolvendo os bolsistas coordenadores e orientadores das IES.

Parágrafo Único - A análise acerca da pertinência e oportunidade das despesas referidas no *caput* desta Cláusula ficará a cargo do TOMADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL** tem prazo de vigência até 31.07.2012, com possibilidade de prorrogação através de termo aditivo, devendo, qualquer das partes, denunciá-la com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – ORIGEM E CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os pagamentos decorrentes do desenvolvimento dos objetivos deste Termo correrão por conta de recursos do orçamento próprio do TCE/PR, classificados na dotação 0301.01032282.001.3330.4121 (modalidade Contribuições às IES), considerando que se trata de transferências correntes destinadas a entidades da Administração Pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Os repasses serão efetuados diretamente ao TOMADOR, através de depósitos mensais em contas corrente especificamente abertas, em banco oficial, para movimentação destes valores. O detalhamento das condições de repasse, assim como o cronograma de desembolso, está contido, respectivamente, nos itens 14.1 e 15.4 do Termo de Referência I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por se tratar de recursos públicos classificados como transferência voluntária tais repasses e a respectiva prestação de contas deverão seguir o contido no art. 1º da Resolução nº 03/2006 do TCE/PR ou de outro marco normativo que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O TOMADOR compromete-se, se for o caso, a restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, nos seguintes casos:

- i. não for executado o objeto pactuado;
- ii. não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- iii. quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de convênio ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

O TOMADOR compromete-se a permitir o livre acesso de servidores da Unidade de Controle Interno do CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, para atendimento aos termos da Instrução de Serviço nº 11/2009-TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

O TOMADOR compromete-se a movimentá-los exclusivamente em conta corrente específica, conforme definido no art. 12 da Resolução nº 03/2006 do TCE/PR.

Parágrafo Primeiro - Os saques de recursos da conta específica somente serão permitidos para pagamento de despesas constantes do Termo de Referência I ou para aplicação no mercado financeiro, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade, em que fique identificada sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo - Os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, nos termos do art. 116, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como no art. 143 da Lei Estadual 15.608/2007:

- i. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- ii. em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

Parágrafo Terceiro - Os rendimentos de aplicação financeira serão, obrigatoriamente, destinados ao objeto deste Termo, não podendo ser computados como contrapartida do TOMADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA

Será de responsabilidade da Unidade Gestora de Transferências – UGT do TOMADOR as seguintes atribuições:

- i. avaliar o cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
- ii. controlar a aplicação dos recursos;
- iii. encaminhar a prestação de contas dos recursos recebidos, e
- iv. observar as normas da Resolução nº 03/2006 do TCE/PR ou outra que vier substituí-la.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE ADESÃO

Os Conselhos Municipais de Saúde e de Educação, os Observatórios Sociais, as Entidades de Classe, assim como quaisquer outras organizações da sociedade civil que manifestem interesse em colaborar para as ações conjuntas propostas neste Termo de Cooperação Técnico-Institucional, poderão fazê-lo mediante formalização através do Termo de Adesão constante do Termo de Referência I.

Parágrafo Único – A participação das entidades citadas no *caput* desta Cláusula não será remunerada e deverá ser definida em conjunto pelos convenientes, sempre tendo como premissa incentivar e aprimorar o controle e avaliação da gestão pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

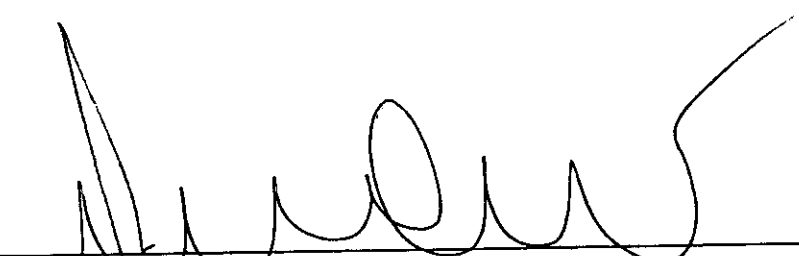
Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão resultante do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL**, com a renúncia ^{de} qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Curitiba, 29 de agosto de 2011



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

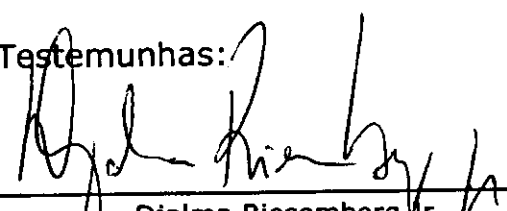
Fernando Augusto Mello Guimarães
Conselheiro Presidente

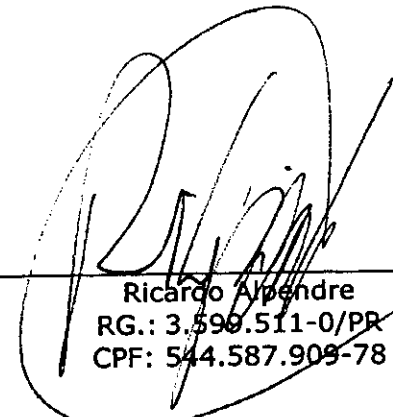


UENP – Universidade Estadual do Norte Paraná

Eduardo Meneghel Rando
Reitor

Testemunhas:



Djalma Riesemberg Jr.
RG.: 2.069.451-3/PR
CPF: 574.706.189-53

Ricardo Apêndre
RG.: 3.599.511-0/PR
CPF: 544.587.909-78



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

15 PLANO DE TRABALHO

15.1 DIRETRIZES PARA ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS

No item 8 deste Termo de Referência foram apresentados os marcos conceituais e metodológicos utilizados como parâmetros orientadores da execução desta fase do Projeto.

Visando facilitar o entendimento acerca da concepção deste plano de trabalho, as ações e atividades estão agrupadas em quatro etapas distintas, porém, interdependentes:

- a) **ESTRUTURAÇÃO:** etapa na qual será elaborada a minuta do Termo de Referência, que subsidiará as discussões com os *stakeholders*, particularmente com as IES, e, por fim, balizará a assinatura do Termo de Cooperação Técnico-Institucional entre o TCE/PR e IES;
- b) **GERENCIAMENTO:** atividade de controle do Projeto. Terá como ponto de partida o treinamento dos coordenadores das equipes de trabalho na ferramenta de gerenciamento de projetos denominada CHANNEL. Outras ferramentas de controle, como Relatórios de Acompanhamento e reuniões periódicas com as equipes de trabalho, também serão utilizadas durante as etapas de planejamento e execução;
- c) **PLANEJAMENTO:** etapa na qual haverá programação de treinamentos à distância das equipes de trabalho que participarão das AOP's, bem como preparação e elaboração das matrizes de planejamento e demais procedimentos necessários à sua execução. Para as equipes de trabalho envolvidas com o tema Indicadores de Gestão Pública Municipal, essa fase de planejamento será



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

caracterizada pela elaboração e encaminhamento das propostas de projetos ao TCE/PR para aprovação;

- d) **EXECUÇÃO:** na fase final do projeto, serão realizados os levantamentos a campo, de acordo com os escopos de auditoria e com as diretrizes estabelecidas pela equipe técnica das AOP's. Após análise dos dados e definição dos achados de auditoria, serão elaborados os respectivos relatórios, encaminhados à apreciação do Tribunal Pleno do TCE/PR. Posteriormente, haverá divulgação de seus resultados em audiências públicas regionais. Por outro lado, as equipes de trabalho responsáveis pelo desenvolvimento do tema indicadores de Gestão Pública Municipal darão início à pesquisa acadêmica, cujas diretrizes constam dos projetos aprovados. A base de dados do Sistema SIM-AM será disponibilizada às equipes para os estudos e análises pertinentes. Concluída a fase de pesquisa e teste dos indicadores, serão elaborados os Relatórios Acadêmicos, a serem encaminhados ao TCE/PR para aprovação.

15.2 PRAZOS

Os prazos aqui definidos terão início a partir da assinatura dos respectivos Termos de Cooperação Técnico-Institucional celebrados entre os convenientes.

Eventuais alterações deverão ser motivadas e formalizadas através de aditivos aos Termos inicialmente celebrados, sob pena de interrupção nos repasses de recursos.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

De acordo com o planejamento inicial, as atividades selecionadas neste Piloto serão desenvolvidas conforme o seguinte:

ATIVIDADE	ÁREA	ETAPAS	PRAZO
Extensão	Auditoria Operacional	Planejamento	até dez/2011
		Execução	fev a mar/2012
		Relatório	abr/2012
		Apreciação Plenário TCE	mai/2012
		Divulgação	jun a jul/2012
Pesquisa	Indicadores de Gestão Pública	Elaboração dos Projetos	set a nov/2011
		Aprovação	dez/2011 a jan/2012
		Execução e entrega de Relatório	fev a jul/2012
		Aprovação do Relatório	jul/2012



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

15.3 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES 2011-2012

ETAPAS	AÇÕES	2011																													
		jul					ago					set					out					nov					dez				
		1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5
ESTRUTURAÇÃO	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA																														
	DISCUSSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA COM AS IES E DEFINIR ESCOPO E RESULTADOS ESPERADOS																														
	ELABORAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL																														
GERENCIAMENTO	TREINAMENTO DOS COORDENADORES NA FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS "CHANNEL"																														
	RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO																														
	REUNIÕES COM AS EQUIPES DE TRABALHO																														
PLANEJAMENTO	INICIAR FASE DE PLANEJAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DAS AOP'S																														
	TREINAMENTO ACERCA DA METODOLOGIA AOP'S																														
	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ESPECÍFICOS ACERCA DO TEMA "INDICADORES DE GESTÃO MUNICIPAL"																														
	APROVAÇÃO DOS PROJETOS ESPECÍFICOS ACERCA DO TEMA "INDICADORES DE GESTÃO MUNICIPAL"																														



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ETAPAS	AÇÕES	2012																												
		jan				fev				mar				abr				mai				jun				jul				
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5
GERENCIAMENTO	RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO																													
	REUNIÕES COM AS EQUIPES DE TRABALHO																													
PLANEJAMENTO	APROVAÇÃO DOS PROJETOS ESPECÍFICOS																													
EXECUÇÃO	EXECUÇÃO DOS PROJETOS ACADÊMICOS E ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS																													
	AVALIAÇÃO E ACEITE DOS RELATÓRIOS ACADÊMICOS																													
	EXECUÇÃO DAS AOP'S																													
	ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS																													
	APRECIÇÃO E JULGAMENTO PELO TRIBUNAL PLENO DOS RELATÓRIOS																													
	DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS																													



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

15.4 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO 2011-2012

INSTITUIÇÃO	TEMA	CAMPUS	2011					TOTAL
			AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	R\$
UEL	Indicadores de gestão	Londrina	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	97.200
UEM	Indicadores de gestão	Maringá	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	97.200
	Indicadores de gestão	Cianorte	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	97.200
UNIOESTE	Indicadores de gestão	Cascavel	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	97.200
	Indicadores de gestão	M. Cândido Rondon	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	97.200
	Aquisição de Medicamentos	M. Cândido Rondon	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	97.200
UNICENTRO	Indicadores de gestão	Guarapuava	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	97.200
UEPG	Indicadores de gestão	Ponta Grossa	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	97.200
	Aquisição de Medicamentos	Ponta Grossa	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	97.200
UEPR/FECEA	Indicadores de gestão	Apucarana	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	97.200
UEPR/FAFIPA	Aquisição de Medicamentos	Paranaval	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	97.200
UEPR/FECILCAM	Transporte Escolar	Campo Mourão	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	97.200
UENP	Transporte Escolar	Jacarezinho	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	97.200
	Meio Ambiente	Jacarezinho	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	97.200
TOTAL			272.160	272.160	272.160	272.160	272.160	1.360.800



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

INSTITUIÇÃO	TEMA	CAMPUS	2012						TOTAL R\$
			FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	
UEL	Indicadores de gestão	Londrina	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	116.640
UEM	Indicadores de gestão	Maringá	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	116.640
	Indicadores de gestão	Cianorte	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	116.640
UNIOESTE	Indicadores de gestão	Cascavel	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	116.640
	Indicadores de gestão	M. Cândido Rondon	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	116.640
	Aquisição de Medicamentos	M. Cândido Rondon	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	116.640
UNICENTRO	Indicadores de gestão	Guarapuava	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	116.640
UEPG	Indicadores de gestão	Ponta Grossa	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	116.640
	Aquisição de Medicamentos	Ponta Grossa	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	116.640
UEPR/FECEA	Indicadores de gestão	Apucarana	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	116.640
UEPR/FAFIPA	Aquisição de Medicamentos	Paranavaí	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	116.640
UEPR/PECILCAM	Transporte Escolar	Campo Mourão	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	116.640
UENP	Transporte Escolar	Jacarezinho	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	116.640
	Meio Ambiente	Jacarezinho	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	19.440	116.640
TOTAL			272.160	272.160	272.160	272.160	272.160	272.160	1.632.960

15.5 FORMAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO

Levando em conta a diversidade dos temas e cursos envolvidos, bem como facilitar a execução das atividades de extensão e pesquisas propostas, as equipes de trabalho formadas pelas IES deverão ter a seguinte composição:

- 1 (um) Coordenador;
- Até 2 (dois) Orientadores, sendo 1 (um) para cada curso de graduação, cuja área do conhecimento tenha envolvimento com o Projeto; e



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- c) Até 10 (dez) alunos por orientador, preferencialmente 2 (dois) alunos por período (ano) letivo, conforme a disciplina envolvida.

De acordo com as diretrizes do Projeto, cada IES poderá ter tantas equipes de trabalho quantos temas e *campi* envolvidos, ou seja, cada equipe de trabalho será responsável somente pela execução (desenvolvimento) de um tema por *campus*.

A seleção dos interessados em participar dessas equipes também será de responsabilidade das IES, observada a adequação da qualificação e formação acadêmica.

Vale ressaltar que a seleção dos interessados em participar das equipes de trabalho das AOP's deve considerar a disponibilidade para execução de atividades em campo, preferencialmente, na sede do *campus* ou na localidade de sua residência, conforme escopo definido pela Coordenação Geral do PAF Social.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Sendo assim, apresenta-se a seguir a composição proposta às equipes de trabalho:

INSTITUIÇÃO	TEMA	CAMPUS	COORDENADOR	ORIENTADOR	ALUNO
UEL	Indicadores de gestão	Londrina	1	2	20
UEM	Indicadores de gestão	Maringá	1	2	20
UEM	Indicadores de gestão	Cianorte	1	2	20
UENP - Campus de Jacarezinho	Transporte Escolar	Jacarezinho	1	2	20
UENP - Campus de Jacarezinho	Melo Ambiente	Jacarezinho	1	2	20
UEPG	Indicadores de gestão	Ponta Grossa	1	2	20
UEPG	Aquisição de Medicamentos	Ponta Grossa	1	2	20
UNESPAR/FAFIPA - Campus de Paranavaí	Aquisição de Medicamentos	Paranavaí	1	2	20
UNESPAR/FECEA - Campus de Apucarana	Indicadores de gestão	Apucarana	1	2	20
UNESPAR/FECILCAM - Campus de Campo Mourão	Transporte Escolar	Campo Mourão	1	2	20
UNICENTRO	Indicadores de gestão	Guarapuava	1	2	20
UNIOESTE	Indicadores de gestão	Cascavel	1	2	20
UNIOESTE	Indicadores de gestão	M. Cândido Rondon	1	2	20
UNIOESTE	Aquisição de Medicamentos	M. Cândido Rondon	1	2	20

Com o objetivo de otimizar o gerenciamento do Projeto e a interlocução entre a Coordenação Geral do Projeto PAF Social e as IES, poderá ser indicado ainda um Supervisor Geral, que exercerá a função de suporte aos coordenadores de equipe. Essa função, entretanto, não implicará em qualquer remuneração adicional ao servidor indicado.

15.6 DOS TREINAMENTOS DAS EQUIPES

Os treinamentos serão realizados pela equipe técnica do TCE/PR, sempre que possível através da Escola de Gestão Pública – EGP¹⁹.

Visando facilitar o acesso dos coordenadores, orientadores e alunos ao conteúdo do treinamento, a EGP realizará videoconferências em salas preparadas nas próprias IES participantes, em datas a serem definidas. Serão contempladas informações relevantes acerca dos procedimentos

¹⁹ Vinculada ao TCE/PR, é voltada ao desenvolvimento e capacitação de profissionais que atuam em áreas relacionadas à Gestão Pública.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

aplicados a Auditoria Operacional, bem como sobre os conceitos e aplicação metodológica do tema Indicadores de Gestão Pública Municipal. Dúvidas, sugestões e comentários poderão ser apresentados em *chat* durante a realização do treinamento.

Além disso, serão produzidos arquivos multimídia e disponibilizados fóruns de discussão em local próprio no site do TCE/PR na internet, mediante senhas de acesso.

Aos participantes do treinamento serão fornecidos os respectivos Certificados de Participação, nos moldes estabelecidos pela EGP.

15.7 DEFINIÇÃO DO ESCOPO DOS TRABALHOS DE EXTENSÃO ACADÊMICA – AUDITORIAS OPERACIONAIS

O termo escopo é utilizado para determinar as atividades a serem examinadas e os métodos gerais ou de revisão a serem aplicados isoladamente ou de forma combinada.

O objetivo é expressar a extensão ou amplitude dos trabalhos no que se refere à sua realização e abrangência, tendo como resultado a entrega de um produto ou de uma conclusão específica.

Para a consecução dos trabalhos, portanto, é imprescindível que se estabeleça um equilíbrio entre o escopo e os prazos de execução. O resultado é o estabelecimento de uma amostra significativa do universo a ser auditado ou pesquisado, assim como a avaliação oportuna dos atores envolvidos nesse Termo de Referência.

Conforme descrito no item 8.1.3, a seleção de determinadas áreas e temas para realização das ações conjuntas foi realizada segundo a percepção das IES acerca das situações que demandam maior atenção por parte do controle externo.